

REGULAMENTO/ 2023

TÍTULO I

DO REGULAMENTO GERAL MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º – As empresas do comércio de bens, serviços e turismo são, por meio dos seus trabalhadores, os participantes legítimos da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**.

§ 1º – A empresa, habilitada a participar da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**, deverá ser Pessoa Jurídica (Empresa) contribuinte do Serviço Social do Comércio (SESC RJ).

§ 2º – A Pessoa Jurídica, não contribuinte do Serviço Social do Comércio (SESC RJ) não poderá participar da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**.

Art. 2º – Podem participar da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**, as trabalhadoras, estagiárias e as jovens aprendizes, maiores de 18 anos de idade no ato da inscrição, formalmente registradas sob o mesmo radical (os 8 primeiros dígitos) do número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) na respectiva Pessoa Jurídica. No caso de empresas com filiais, onde exista o interesse de participar separadamente, para cada equipe inscrita será considerado o CNPJ completo com seus 14 dígitos, em todas as etapas da competição.

§ 1º - A trabalhadora que tem mais de um vínculo empregatício deverá optar por apenas uma das empresas, no que se refere a sua participação. A atleta que inscrever-se em mais de uma equipe será automaticamente eliminada da competição.

§ 2º - Será permitida a inscrição de, no máximo, 2 (duas) prestadoras de serviços da empresa contratada, respeitando o parágrafo 5º deste artigo e que comprove via contrato, crachá ou outro documento a sua atuação diária na empresa inscrita. Ficará sob responsabilidade da UO verificar e ratificar as inscrições, nesta situação.

§ 3º - Será permitida a inscrição da proprietária da empresa, mediante apresentação do contrato social, a fim de comprovação do vínculo, ficando isenta da obrigatoriedade do § 5º deste artigo.

§ 4º - Será permitida a fusão de, no máximo, 3 (Três) empresas que respeitem as condições de inscrições do Art. 1º, §1. Deverá ser observado nesses casos o somatório de funcionários registrados nas empresas que participam da fusão. No caso da fusão de duas empresas, o somatório não pode ser maior de 150 funcionários, e na junção de 3 empresas o somatório não pode ser maior de 200 funcionários devidamente registrados, conforme as normas da CLT.

§ 5º - A equipe composta por mais de uma empresa, deverá assumir o nome da empresa que inscrever o maior número de atletas.

§ 6º - Será permitida a inscrição de mulheres dependentes diretas dos trabalhadores, que sejam formalmente registrados na empresa participante da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**, apresentando documentação comprobatória do vínculo para ratificar sua dependência.

§ 7º - A equipe que inscrever atletas sem registro empregatício na empresa a qual ele representa, estará automaticamente eliminada da competição, salvo o descrito nos parágrafos 2º e 5º deste artigo.

§ 8º - **O Atleta deve estar regularmente matriculado no SESC RJ com o seu cartão válido.**

REGULAMENTO/ 2023

§ 9º - Inscrições exclusivas para equipes femininas.

§ 10º - Em caso de a trabalhadora inscrita ser autodeclarada mulher trans, ela deverá comprovar transição hormonal por meio de 3 (três) exames do ano anterior, com intervalo de 3 (três) meses do ano antecedente, apresentar certidão com o nome social retificado e certidão, constando retificação de gênero, e exame comprovando níveis de testosterona abaixo de 5 nmols no período que estiver jogando as etapas da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**.

Art. 3º - Para que a inscrição seja aceita, além de outras exigências, será observado a Data de Admissão da trabalhadora na empresa inscrita. Somente as atletas relacionadas na ficha de inscrição poderão participar da competição.

§ 1º - Poderão participar as trabalhadoras que estejam na condição de estagiárias, desde que tenham contrato assinado com empresa participante, que tenham seguro estágio e sendo maiores de 18 anos.

§ 2º Não poderão participar as trabalhadoras com menos de 90 dias de carteira assinada junto a empresa contratante.

§ 3º - Somente poderão participar trabalhadoras com idade a partir de 18 anos completos na data da inscrição.

§ 4º - Somente poderão participar trabalhadoras que tenham a carteira de trabalho assinada pela respectiva empresa, ou prestadora de serviço devidamente comprovada, conforme § 2º do Art. 2º.

§ 5º - Somente poderão participar trabalhadores que apresentarem atestado médico com laudo do médico autorizando a prática de exercícios físicos e com emissão de até 6 meses até a data da primeira fase da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**.

Art. 4º - A empresa deverá solicitar sua inscrição à Unidade Operacional (UO), em formulário padrão que será fornecido pelo SESC RJ e entregar com todos os campos preenchidos, assinado pelo representante legal devidamente identificado e contendo os seguintes dados: nome completo do atleta; data de nascimento; data de admissão na empresa; carimbo de CNPJ da empresa e cópias dos documentos pedidos na ficha. O formulário será considerado como uma declaração da empresa.

§1º - A inscrição é gratuita.

§2º - Cada equipe pode inscrever um máximo de 6 atletas, para a etapa regional.

§3º - Cada equipe pode inscrever um máximo de 6 atletas, para a etapa final.

§4º - Substituições de atletas somente poderão ser requeridas por motivos de lesão, demissão devidamente comprovados, e por suspeita e/ou confirmação de doenças infecto contagiosas, em qualquer fase da competição.

§5º - Caso a substituição seja necessária para a fase final, deverá ser feita até 48 horas antes da data prevista do embarque da delegação para a Unidade onde será realizada essa etapa.

§6º - Cada equipe, somente pode se inscrever em apenas uma etapa regional.

§7º - A não observância deste artigo poderá inviabilizar a inscrição da empresa.

§8º - O limite máximo de equipes em cada etapa regional será de 8.

Art. 5º – Em caso de dúvida o SESC RJ poderá solicitar outra documentação à empresa comprovando vínculo empregatício da atleta.

DA IDENTIFICAÇÃO

REGULAMENTO/ 2023

Art. 6º - A atleta será identificada no início de cada jogo por meio da apresentação do cartão do SESC RJ acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

- Carteira de Identidade (RG),
- Passaporte,
- Carteiras de Conselhos Regionais (CREF, CRM, OAB etc.),
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Parágrafo Único - Somente terão condições de jogo e/ou acesso à área de jogo, as atletas e dirigentes indicados na ficha de inscrição, e identificados de acordo com o art. 6º do presente Regulamento. Não serão aceitas cópias.

DOS LOCAIS, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

Art. 7º - A **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023** será realizada em etapas regionais, com calendário definido por cada UO e sua etapa final entre os dias 11 e 12 de novembro de 2023, na Unidade Copacabana.

§ 1º - As etapas regionais têm previsão de acontecerem nos meses de setembro e outubro e seguirão os cronogramas expedidos pelas Unidades Promotoras de cada etapa a contar:

- 1- Etapa Nova Iguaçu
- 2- Etapa Teresópolis
- 3- Etapa São João de Meriti
- 4- Etapa Três Rios
- 5- Etapa Barra Mansa

§ 2º - As Unidades Promotoras podem realizar suas etapas em parcerias internas e externas, conforme necessidade.

DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A promoção do evento será supervisionada pela Gerência de Lazer do Sesc RJ. Caberá à Unidade realizadora de cada etapa regional adotar todas as providências para o normal desenvolvimento do evento, seguindo as orientações dos Procedimentos Operacionais.

DAS PENALIDADES E DO JULGAMENTO

Art. 9º - Todas as participantes da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023** deverão cumprir todos os artigos elaborados neste regulamento e estão sujeitos a sanções impostas pelo Conselho de julgamento constituído para a **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**.

§ 1º - Os problemas ocorridos deverão ser informados oficialmente ao responsável pela empresa, imediatamente.

§ 2º - Serão responsáveis por relatar e informar todos os fatos ocorridos aos Árbitros e os Coordenadores da etapa.

Art. 10º - Para a apreciação dos fatos, será instalado o Conselho de Julgamento, e a ele caberá apreciar e julgar os protestos, **sendo suas decisões irrecorríveis**.

REGULAMENTO/ 2023

§ 1º - O conselho de julgamento será formado pelo gerente e os coordenadores das unidades promotoras.

§ 2º - As unidades deverão criar, ainda, a Junta Disciplinar, que atuará em caráter de primeira instância na análise dos protestos e de fatos relacionados à competição.

§ 3º - A Junta Disciplinar será composta pelos analistas técnicos e o coordenador técnico, da unidade promotora da etapa.

§ 4º - Todo protesto, relatório de arbitragem, de dirigente, ato de indisciplina ou ocorrência relativa ao evento será previamente analisado por essa Junta, que decidirá sobre possíveis penas ou encaminhamentos.

§ 5º - Caberá recurso sobre essas decisões após a sua publicação oficial, sendo esses recursos analisados pelo Conselho de Julgamento.

Art. 11º - No caso de uma partida não se realizar, por desistência após o sorteio dos jogos, ou por não comparecimento de uma ou de ambas as equipes/empresas, ela será considerada WO, ficando a(s) infratora(s) desclassificada(s) e sujeita(s) a julgamento posterior pelo ato.

§ 1º - O atraso superior a 15 (quinze) minutos será considerado WO, não sendo permitido acordo entre as equipes para que a partida seja realizada depois de terminado esse prazo.

§ 2º - Caso haja uma desistência formal e antecipada por uma das equipes, o adversário poderá ser dispensado de entrar em quadra para homologação do WO, desde que seja comunicado oficialmente pela Coordenação do Evento.

§ 3º - Em todos os casos de WO a equipe adversária será considerada vencedora por 2 x 0.

Art. 12º - Para a **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**, o uniforme não dará direito de protesto se o árbitro der condições de jogo.

Art. 13º - As partidas suspensas no seu decorrer, por qualquer motivo em virtude de contratempos extracompetição ou eventos alheios à vontade dos promotores e participantes, e que não possam ser reiniciadas em uma hora, deverão seguir as seguintes determinações conforme exemplos a seguir:

1 - Interrupção no 1º set: Equipe "A" 10:07 Equipe "B" no 1º set do jogo. Desistência da Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x00 com parciais de 10:07 / 00:00 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 00x02 com parciais de 07:21 / 00:21.

2 - Interrupção no 2º set: No 1º set o placar foi Equipe "A" 21:17 Equipe "B". No 2º set a interrupção ocorreu quando o jogo estava Equipe "A" 18:13 Equipe "B" por desistência da Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x00 com parciais de 21:17 / 18:13 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 00x02 com parciais de 17:21 / 13:21.

3 - Interrupção no 2º set: No 1º set o placar foi Equipe "A" 17:21 Equipe "B". No 2º set a interrupção ocorreu quando o jogo estava Equipe "A" 10:19 Equipe "B" por desistência da Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o placar de 02x01 com parciais de 17:21 / 10:19 / 00:00 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 01x02 com parciais de 21:17 / 19:21 / 00:15.

4 - Interrupção no 3º set: No 1º set o placar foi Equipe "A" 21:17 Equipe "B". O 2º set terminou Equipe "A" 16:21 Equipe "B". A interrupção ocorreu por desistência da Equipe "B" no 3º set, quando o jogo estava Equipe "A" 11:09 Equipe "B". Serão computados para a Equipe "A" (vencedora) o

REGULAMENTO/ 2023

placar de 02x01 com parciais de 21:17 / 16:21 / 11:09 e para a Equipe "B" (perdedora) o placar de 01x02 com parciais de 17:21 / 21:16 / 09:15.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de desistência de uma dupla após o início de uma partida, para fins de cálculo de ponto average só serão computados os pontos conquistados em situação de jogo.

Art. 14º - Quando a partida for encerrada antes do término em razão da falta de garantias, de conflitos ou distúrbios graves na área de jogo/prova, será adotado o seguinte procedimento, além de outras penas aplicáveis pela Junta Disciplinar: perda de pontos pelo placar mínimo da modalidade, se a equipe causadora estiver vencendo ou empatando o jogo. Se o resultado for adverso à equipe causadora, ele será mantido.

Art. 15º - É de responsabilidade da Unidade Promotora na qual ocorreu a punição, comunicar as irregularidades e penalidades que envolveram atletas e /ou equipes.

Art. 16º – Toda e qualquer jogadora ou dirigente, expulso de quadra por agressão física e verbal ou tentativa de agressão a atletas, árbitros, terceiros ou a pessoas ligadas à organização do Torneio, estarão automaticamente eliminadas da competição, ficando ainda sujeitos às sanções disciplinares, promovidas pela Junta Disciplinar, a qual julgará o fato na sua totalidade.

Art. 17º – Caso 02 (duas) equipes entrem em luta corporal dentro da quadra de jogo, ambas irão a julgamento imediato, cujo problema será apreciado pela Junta Disciplinar, reservando-se a esta, após a apreciação do conflito, optar pela eliminação de atletas ou eliminação das equipes litigantes, ficando também sujeitas às sanções para os próximos Torneios.

Art. 18º – Se após o término da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023** forem constatadas irregularidades, quanto à inscrição de atletas, nas equipes que obtiverem classificação de primeiro ao quarto lugar, ela perderá o lugar obtido, ficando sujeita às penalidades, após a apreciação do processo, pela Junta Disciplinar.

DA PREMIAÇÃO

Art. 19º - A premiação para as etapas regionais da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023 será a seguinte:**

1º Lugar – 1 Troféu e medalhas + classificação para a etapa final que será sediada no SESC RJ Copacabana com transporte, estadia e alimentação inclusa.

2º Lugar – 1 Troféu e medalhas.

3º Lugar – 1 Troféu e medalhas.

§ 1º – Quando uma etapa regional for realizada de forma conjunta entre duas Unidades, serão classificados para a etapa final as duas equipes mais bem classificadas, independentemente do local/unidade de inscrição.

§ 2º - A premiação prevista será a mesma para todas as equipes, mesmo que sejam formadas por mais de uma empresa.

REGULAMENTO/ 2023

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - As tabelas, e os quadros de horários devem ser informados pelas Unidades Operacionais (UOs) realizadores das etapas regionais.

Art. 21º - As Atletas Inscritas, Técnicos e Dirigentes que participarem **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**, serão considerados conhecedores das leis esportivas, das regras e do regulamento, e se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

Parágrafo Único – Todos os participantes da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023** autorizam a veiculação das suas imagens e sons em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação institucional do SESC.

Art. 22º - A arbitragem será indicada pela Unidade Operacional promotora do evento.

Art. 23º - O Sesc RJ, em hipótese alguma, se responsabilizará por danos pessoais causados a terceiros, perdas salariais ou vantagens profissionais decorrentes da participação. A responsabilidade do deslocamento até o local das etapas regionais é de inteira responsabilidade da empresa participante.

Art. 24º - O árbitro é a autoridade competente para decidir, no local da competição, a suspensão ou o encerramento das partidas.

Art. 25º - O adiamento dos jogos ou a suspensão da competição é atribuição da Unidade Operacional e da gerência de Lazer do Sesc RJ, que exercerá seu poder por intermédio do Gerente e dos coordenadores técnicos das UOs.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Gerente de Lazer, do Gerente da UO e do Coordenador Técnico da UO, é de inteira responsabilidade do Analista de Esporte e Recreação vinculado à UO sede da etapa, a tomada de decisão.

Art. 26º - As empresas/equipes firmam, no ato de sua inscrição, a concordância com as determinações expressas neste REGULAMENTO.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

TÍTULO II DO REGULAMENTO TÉCNICO

DAS ETAPAS

Art. 28º A **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023** será composta de duas etapas, sendo elas: uma etapa classificatória e uma etapa final.

§ 1º - As Etapas Classificatórias terão base nas unidades: **São João de Meriti, Nova Iguaçu, Barra Mansa, Três Rios e Teresópolis.**

REGULAMENTO/ 2023

§ 2º - A Unidade Sede da etapa classificatória, pode realizar sua etapa em parceria com outra Sede, sendo responsável pelo transporte de suas equipes para essa realização.

§ 3º - A Etapa Final será realizada na Unidade Copacabana na Arena Sesc + Esporte na Praia de Copacabana.

DOS JOGOS

Art. 29º - Os jogos serão realizados de acordo com as Regras Oficiais da CBVP, pelo que dispuser este Regulamento e pelo que for aprovado no Congresso Técnico de cada etapa.

§ 1º - As decisões do Congresso Técnico não poderão contrariar os dispositivos previstos nas Regras Oficiais e neste Regulamento. Havendo conflito, o Regulamento prevalecerá sobre os demais.

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 30º Nas etapas classificatórias a disputa será definida pela UO sede da etapa, que deverá decidir o formato da disputa de acordo com o número de inscritos.

Art. 31º Na Etapa final participarão os campeões de cada etapa regional, com limite máximo de 6 equipes. Podendo participar os segundos colocados conforme citado no **Art. 19º - PARÁGRAFO ÚNICO**.

DA MODALIDADE

VÔLEI DE PRAIA 4X4 FEMININO

Art. 32º - As equipes serão compostas por no máximo 6 (seis) atletas na fase regional e fase final, os quais deverão ser identificados antes de cada partida da etapa em disputa e por uma pessoa da comissão técnica.

§ 1º - A equipe, tanto em quadra como no banco, poderá ser completada, por jogadores devidamente inscritos, a qualquer momento do jogo.

§ 2º - Somente poderão ficar dentro da área de jogo os atletas e comissão técnica inscrita e credenciada. As jogadoras reservas deverão permanecer sentadas em seus respectivos bancos de reservas durante todo o tempo da partida.

§ 3º - As equipes devem estar devidamente uniformizadas conforme previsto para a modalidade: top ou camiseta regata e sunquíni ou short de ciclista. Os uniformes devem ser numerados e possuírem o mesmo padrão de cor.

§ 4º - Não serão permitidos uniformes que contenham apelo político eleitoral, manifestação homofóbica, intolerância religiosa ou propagandas de cigarro ou bebida.

Art. 33º Os jogos serão disputados em melhor de 02 (dois) sets vencedores, sendo os dois primeiros sets de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos, e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

REGULAMENTO/ 2023

§ 1º - Em caso de empate em número de sets vencidos (01x01), será realizado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 02 (dois) pontos e, neste caso, não haverá ponto limite para o término do set.

§ 2º - A Pontuação e número de sets podem sofrer alteração, de acordo com necessidade de ajustes de horários, sendo sinalizada a nova duração durante o congresso técnico.

§ 3º - Cada equipe terá direito a um tempo de **30 segundos de tempo técnico** em cada período de jogo.

Art. 34º A pontuação dada aos times ao final de cada partida fica definida da seguinte forma

- Dois (2) pontos para vitória
- Um (1) ponto para derrota

Art. 35º Em caso de empate de pontuação entre os times fica definido como critério de desempate, em ordem:

- Indisciplina – Nº de cartões amarelos e vermelhos sofridos pela equipe ao longo da fase.
- Confronto direto.
- Pontos average (Divisão dos pontos marcados a favor pelos pontos sofridos.).
- Sorteio

Art. 36º A quadra e rede:

- A dimensão da quadra será oficial prevista pela CBV que é de 8M x 16M.
- A altura da rede será a oficial feminina, que é de 2,24m.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Etapa deve ser precedida de um congresso técnico.

TÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NA FASE FINAL

Art. 37º A etapa final da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023** terá sua sede na Unidade Operacional Sesc Copacabana

§ 1º - A data de realização da etapa final fica definida para os dias 10 a 12 de novembro de 2023.

Art. 38º As equipes campeãs e vice-campeãs das Etapas regionais serão classificadas e convocadas a participar da etapa final da **Copa Sesc de Vôlei de Praia 2023**.

§ 1º - Na desistência da participação das equipes classificadas, será convidada a participar da etapa final a equipe que ficou em terceiro lugar e assim subsequentemente.

§ 2º - A equipes devem participar da etapa final com no mínimo 4 atletas que participaram da fase de classificação.

Art. 39º O Sesc RJ ficará responsável por arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação das equipes classificadas para a etapa final.

§ 1º - O transporte será feito em automóvel, em viagem única e terá início na unidade sede regional de cada etapa com destino direto para a unidade Sesc Copacabana. O trajeto de retorno sairá da

REGULAMENTO/ 2023

unidade Sesc Copacabana diretamente para as unidades sede de cada etapa regional em viagem única.

§ 2º - A estadia será no hotel Sesc Copacabana e as acomodações serão divididas conforme disponibilidade de quantidade de quartos disponíveis

§ 3º - A alimentação inclui café da manhã, almoço e jantar, as demais despesas serão cobradas da equipe no checkout.

Art. 40º Casos omissos a este regulamento, serão definidos pela comissão organizadora da competição.